

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

## LEI Nº 453/78

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

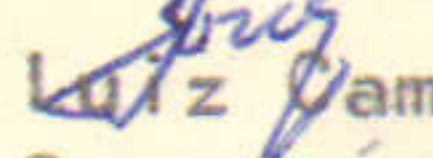
ART. 1º - Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

ART. 2º - Fica autorizado o senhor Chefe do Executivo Municipal a doar a data de terras nº 20, da Quadra nº 3, localizada na Rua Bandeirantes em Guadiana, a José Valgas da Silva, Rosalina Aparecida de Toledo, Airton Vargas da Silva e Adairton Vargas da Silva.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 10 de setembro de 1.978.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Damargo de Oliveira  
Secretário-

